

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



REGISTRO Nº

Processo Nº
20403 / 295 / 2017

PROCESSO Nº

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador: **NELSON BRAMBILA**
DD. Vereador Presidente da
Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS.

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	19 / 10 / 2017
na	66ª reunião da 1ª Sessão
	LECS - DA 14ª LECS
Ver. Secretário	

DO
VEREADOR: **MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - PSB**

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, "CRIA O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES E VÍTIMAS DE CALAMIDADES NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

A melhoria urgente nas medidas de proporcionar moradia à população carente, e aquelas vitimadas pelas calamidades, é fator fundamental para estabelecer um novo padrão no que se refere a qualidade de vida do nossos munícipes.

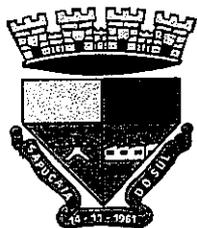
Um cidadão sem lugar digno para morar, está sujeito a doenças; não tem motivação para o trabalho e, pior de tudo, tem sua dignidade e sua cidadania desrespeitadas.

É evidente que a gravidade do problema habitacional é em todo o país e que se enseja uma dose muito grande de esforço e boa vontade para solucioná-lo.

No entanto, entendemos que as medidas mais simples, às vezes, são as que mais apresentam resultados eficazes.

Sabemos que, diariamente, um grande volume de material de construção acaba sendo desperdiçado, tanto em obras quanto nas lojas especializadas, além do grande volume de material usado que pode ser perfeitamente reaproveitado.

Considerando-se o preço do material de construção, concluímos que muitas famílias não podem adquiri-los e, por isso, estamos apresentando o presente projeto, que prevê que a Prefeitura Municipal colete todo este material e faça sua aplicação na melhoria das condições de habitação, e que também possa diminuir a dor, e resgatar a dignidade das pessoas que perdem tudo em calamidades, depois de adquiri-las com muito sacrifício.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



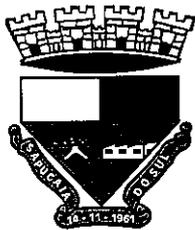
Uma medida simples, mas que se praticada ao longo do tempo, resgatará a dignidade de muitos cidadãos e dará um bom destino ao desperdício de material de construção.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação mais breve possível do presente **Projeto de Lei**. Certo de que o pedido será atendido, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 26 de Junho de 2017.



Marco Antônio da Rosa (Marquinhos)
Vereador Autor - PSB



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081

Proj. Lei Legis. Nº
094 / 2017



PROJETO DE LEI Nº

Assunto: Encaminha proposição pedindo aprovação para um **Projeto de Lei** que, “**CRIA O BANCO DE “DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES E VÍTIMAS DE CALAMIDADES NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”**”.

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, com fundamento no Art. 82, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Material de Construção para pessoas carentes e vítimas de calamidades do município de Sapucaia do sul

Art. 2º - O Banco de Material de Construção, destinar-se-á a coleta de material para construção e reforma de habitações populares, atendendo, prioritariamente, as famílias carentes e aquelas vítimas de calamidades do município.

Art. 3º - A coleta de material, tanto novo como usado, será feita nas lojas especializadas, em obras de construções, em prédios demolidos ou qualquer outro local onde haja doação de qualquer material que possa ser aproveitado para melhorias na habitação popular.

Art. 4º - O Banco de Material de Construção ficará subordinado à Secretaria de Obras do município, que será responsável pela coleta, armazenamento e distribuição do material.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



Parágrafo Único - O Poder Executivo estabelecerá os critérios a serem adotados para definir quais as famílias que serão atendidas, prioritariamente, pelo Banco do Material de Construção.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal